

Pregão Eletrônico nº 001/2015

Belém - PA
Março/2015

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

<u>PROCESSO</u>	2014/49270
<u>OBJETO</u>	Aquisição de Equipamentos para Instalação de Mini Fábrica de extração de polpa de Açaí.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço por Item.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e alterações, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e Lei nº 8.666/1993 e alterações.
<u>Início do acolhimento das propostas eletrônicas:</u>	Data: 30/03/2015
<u>Abertura das propostas eletrônicas:</u>	Data: 10/04/2015
<u>Início da sessão pública de disputa do Pregão Eletrônico:</u>	Data: 10/04/2015

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, será observado o horário de Brasília (DF).

E-mail: pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015 – FAPESPA
PROCESSO Nº 2014/49270**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Instalação de Mini Fábrica de extração de polpa de Açaí.

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**
- 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**
- 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**
- 16. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO**
- 17. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
- 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Contrato de Fornecimento de Equipamentos

Anexo III: Modelo/Sugestão de Proposta de Preços.

Anexo IV: Declaração de cumprimento do Disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará

Anexo V: Modelo/Sugestão de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Modelo de Notificação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS, órgão da Administração Pública Indireta do Estado, inscrita no CNPJ nº 09.025.418/0001-28, com sede à Travessa 09 de janeiro, nº 1686, CEP 66.060-575, São Brás, Belém/Pará, e o (a) Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº 062/2015 FAPESPA, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 17/03/2015, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Estaduais nº 877 e nº 878/2008, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2015, do tipo menor preço por item**, visando atender as necessidades da FAPESPA, conforme especificado e que será disciplinado mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos:

UASG: 925812

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido (a) pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 10/04/2015

HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos para Instalação de Mini Fábrica de Extração de Polpa de Açaí, para atender as necessidades do Projeto SIPITS/FRUTIPARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTES EDITAIS, CONFORME ESPECIFICADO:**

2.1. Havendo discordância entre as especificações do OBJETO descritos no COMPRASNET e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as especificações do Edital;

2.2. A adjudicação será por **MENOR PREÇO POR ITEM**;

2.3. **NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITO O USO DA EXPRESSÃO COMO “CONFORME O EDITAL”, OU “DE ACORDO COM O EDITAL” OU “ACEITO AS CONDIÇÕES DO EDITAL” OU TERMOS SEMELHANTES PARA NÃO INDICAR AS CONDIÇÕES COMERCIAIS**

4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015: Aquisição de Equipamentos para Instalação de Mini Fábrica de Extração de Polpa de Açaí - em atendimento ao Projeto SIPITS/FRUTIPARÁ.

DA PROPOSTA, DEVENDO SER DECLARADO AS CONDIÇÕES SOLICITADAS NESTE INSTRUMENTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

2.4. Fica vedado ao licitante, NO MOMENTO DE INCLUSÃO DE SUA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET, qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

3. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os equipamentos, objeto deste Edital, deverão ser entregues no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da Assinatura do Contrato, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência), deste Edital.

LOCAL DE ENTREGA:

Av. Presidente Tancredo Neves, 2501, Montese, CEP: 66.077-530, Prédio Central, UFRA, Belém/PA. Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Solidários. A/C: Milton Mota.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: 19.571.1373.7467

Fonte: 0660

Natureza da Despesa: 449052

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 5.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico para os endereços indicados neste instrumento.
- 5.2.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 5.4.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados (ao) à Pregoeiro (a) até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no site <https://ww.comprasnet.gov.br> e por e-mail pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados habilitados a fornecer o objeto e previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br> e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

- 6.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 6.3. Para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 6.4. A declaração falsa aos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.5. A licitante deverá estar apta às atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 6.6. Não poderão participar interessados **sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio** qualquer que seja sua forma de constituição, **empresas estrangeiras que não funcionem no país**, bem como as **empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública na forma do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, e, ainda, **empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado na data da publicação do Edital**, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.7. **A licitante se obriga a declarar no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.**
- 6.8. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade verificada, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis e informadas neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 7.1. O Credenciamento na licitação dar-se-á via acesso sob identificação pela chave/senha pessoal intransferível do licitante com cadastro atualizado no SICAF, para acesso ao site <https://www.comprasnet.gov.br>.
- 7.2. O Credenciamento junto ao provedor, o uso da chave/senha é de responsabilidade legal da licitante e seu representante legal, sob presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, respondendo pelas transações realizadas em seu nome (§ 6º, Art. 3º do Decreto 5.450).
- 7.3. A perda da senha ou do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§ 4º. Art. 3º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).
- 7.4. **Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso, ou ainda apresentar declaração.**

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços com **valor global da proposta**, a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.comprasnet.gov.br>, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **10:00h do dia 10/04/2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços (§1º, Art. 21 Decreto 5.450);

8.1.1 – Por ocasião do envio da proposta, se for o caso, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital (§2º, Art. 21 Decreto 5.450);

8.3. Fica vedado ao licitante, NO MOMENTO DE INCLUSÃO DE SUA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET, qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a);

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

8.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

8.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do deste Edital e anexos, prevalecerão as especificações do Edital;

8.7. Na proposta de preços e seus anexos, conforme arts. 13º, § II e 22, § 4º do Decreto nº 5.450/2005 e art. 23, § 4º do Decreto Estadual nº 2.069/2006, deverão constar, as seguintes condições, de acordo com modelo constante do **Anexo III**:

a)Dados: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, o banco, a agência e número da conta-corrente onde deverão ser efetuados os devidos pagamentos;

b) Declaração expressa na proposta:

b.1) Quanto ao Preço:- Os preços unitários e totais para cada item, indicando ainda o valor global da proposta, expressos em algarismo e por extenso, contendo apenas 02 (duas) casas decimais, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

- Apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

b.2) Quanto à Entrega/Recebimento:

- Declaração expressa na proposta:

Do prazo para início da entrega do objeto licitado, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura da Assinatura do Contrato;

b.3) Quanto à Garantia:

- Declaração expressa na proposta do prazo de garantia e validade do objeto licitado que deverá ser de 12 (doze) meses, e indicar que o prazo de garantia e validade terá início a partir da entrega total do objeto, no endereço indicado neste edital;

b.4) Quanto à Validade da Proposta:

- Declaração expressa na proposta do prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão;

b.5) Quanto à Condição de Pagamento da Proposta:

- Declaração expressa na proposta da aceitação do pagamento mediante nota de empenho.

8.8. Na proposta de preço se deverá declarar á aceitação dos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência e anexos deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, em língua portuguesa, que permitam uma completa e precisa análise dos mesmos a qual deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do site (<https://www.comprasnet.gov.br>);

8.9. A proposta cadastrada inicialmente não poderá sofrer alterações ou mudanças nas especificações do objeto sendo válidas a proposta cadastrada na abertura do certame. Caso ocorra qualquer alteração na descrição do objeto durante a fase de lances, a proposta será desclassificada;

8.10. A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

8.10.1. Declaração de que a(s) contratada(s) obrigar-se-á (ão) em manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação;

8.10.2. O CNPJ da proponente – empresa cadastrada no SICAF ou de acordo com os documentos apresentados – e habilitada na licitação – deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.11. A empresa deverá indicar obrigatoriamente o preço final unitário e global, em algarismos e por extenso, contendo apenas 02 (duas) casas decimais, acrescidos de todas as despesas (fretes, impostos, taxas), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado e assinado;

8.12. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo (s) preço (s) proposto (s), a (s) empresa (s) obrigar-se-á (ão) em fornecer os equipamentos descritos neste edital. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” do sistema COMPRASNET, obrigatoriamente, o licitante deverá, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, descrever

a síntese do objeto ofertado, não sendo aceito o uso da expressão **como “CONFORME O EDITAL”, ou “DE ACORDO COM O EDITAL” ou “ACEITO AS CONDIÇÕES DO EDITAL” ou termos semelhantes para não indicar as condições comerciais da proposta, devendo ser declarado as condições solicitadas neste instrumento, sob pena de desclassificação.**

8.13. A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos/serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade. Bem como substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto/serviço entregue em desacordo com as exigências e especificações constantes neste edital e termo de referência;

8.14. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital, bem como das condições básicas de fornecimento dos equipamentos;

8.15. Após a abertura da sessão e antes do início da disputa dos lances, as propostas enviadas serão analisadas. **Caso a proposta desatenda o edital e seus anexos, a mesma será desclassificada, não participando da fase de lances.**

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.2.** Os lances serão ofertados pelo valor total de cada item, não podendo haver fracionamentos;
- 9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 9.4.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, conforme os registros no sistema Comprasnet;
- 9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. Findo o prazo, automaticamente, será encerrada a recepção de lances;
- 9.8.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao (à) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes;
- 9.10.** **Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de**

preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- 9.11. Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo, será realizado desempate pelo sistema Comprasnet entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.13. Não ocorrendo à hipótese descrita no subitem 9.10., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

10.1. Após o fechamento da etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) **poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente** ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, e então decidir sobre sua aceitação;

10.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Podendo ainda negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.3. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.4. No julgamento das propostas, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de lances:

11.1.1 O licitante classificado como detentor da proposta de menor valor, deverá ajustar sua proposta considerando o valor do último lance ofertado e enviar à Fapespa, endereçado ao (a) Pregoeiro (a), no prazo **máximo de 02 (duas) horas** contados do final da disputa (fase de lances), **exclusivamente na forma eletrônica MEDIANTE CONVOCAÇÃO NO SISTEMA (VIA CHAT), podendo, a critério do (a) pregoeiro (a), serem convocadas as demais empresas após o término da disputa dos lances, a apresentarem propostas seguindo a ordem crescente de classificação para serem analisadas de uma só vez, otimizando perdas de tempo caso a proposta detentora do menor preço não atenda o exigido. Não serão permitidos o envio de proposta de preços por outros meios eletrônicos que não seja o Sistema Comprasnet, sob pena de não aceitação da proposta e anexos implicando em desclassificação do licitante.**

11.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, ao (a) Pregoeiro (a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme item 12.6, as disposições deste Edital e seus anexos.

11.3. Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU nº 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitário e global estimados dar-se-á **apenas após a fase de lances.**

11.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

11.4.1 O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. (art. 24º, §8º do Decreto nº 5.450/2005).

11.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 24, § 9º, do Decreto nº 5.450/2005).

11.4.3. Caso não sejam ofertados lances via sistema eletrônico, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente, por meio da sala de mensagens eletrônicas do sistema de pregão, para que seja obtido preço menor, nos termos do subitem anterior.

11.4.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA HABILITAÇÃO

No julgamento dos documentos de habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Para habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá:

12.1. Credenciamento:

12.1.1. Estar habilitado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG, com a documentação válida, conforme Lei 10.520/2002, art. 4º - XIII e XIV, Decreto 6.474/2002, art. 10º, Decreto nº 5.450/2005, art. 14, parágrafo único e Decreto 2.069/2006, art.15, parágrafo único, as quais serão verificadas através de consulta “on-line”, atendendo ainda as seguintes condições específicas conforme os níveis válidos pelo sistema.

12.2. À Habilitação Jurídica:

12.2.1. O licitante deverá atuar em **ramo de atividade compatível com o objeto licitado**, com cadastro e habilitação atualizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG e que atenda a todas as condições do presente edital, inclusive de seus anexos, conforme Lei nº 8.666/1993, art. 28, III;

12.2.2. Apresentar declaração de cumprimento ou não do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, conforme sugestão/modelo constante no anexo IV, assinada pelo representante legal da empresa ou seu substituto com instrumento legal de transferência de poderes (procuração);

12.2.3. Documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou **cópia autenticada do Ato Constitutivo**,

Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da licitante com o objeto deste Edital;

12.2.4 A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

12.2.4.1 As declarações acima discriminadas serão visualizadas e impressas pelo (a) pregoeiro (a) a partir do site www.comprasnet.gov.br não sendo, portanto necessário o seu envio juntamente com a proposta.

12.3. À Regularidade Fiscal:

12.3.1. O licitante deverá: **1) Estar inscrito no Cadastro de Contribuintes** (Federal, Estadual e Municipal) relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual; **e 2) Estar cadastrado e habilitado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores**, conforme Lei nº 8.666/1993 em seu art. 29, I;

12.3.2. A Regularidade Fiscal (conforme Lei nº 8.666/1993, art. 29, III) compreende: Regularidade Federal com a Receita Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Sistema de Seguridade Nacional (INSS); e Regularidade Fiscal perante as Receitas Estaduais e Municipais.

12.3.3. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

12.4. Habilitação Econômica Financeira:

12.4.1. Comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada automaticamente pelo SICAF;**

12.4.2. As empresas que apresentarem **resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, enviando o Balanço Patrimonial**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993;

12.4.3. Apresentar Certidão Negativa de Pedido de Falência/Concordata ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão, em conformidade com o Decreto nº 6.474/2002, art. 10º - III “b”.

12.4.4. Será consultado o Portal do CNJ e Portal da Transparência para verificação de possíveis condenações cíveis por ato de improbidade administrativa impeditivas da participação no certame (art. 97, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 - SIASG-Comunica, Mensagem n 068025, de 29/08/2011 e Acórdão TCU nº 1793/2011-P - item 9.5.1.5.2).

12.5. À Qualificação Técnica:

12.5.1. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo 01 (um) emitido por terceiros, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu o objeto ou que a mesma esteja fornecendo de forma satisfatória, o objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, considerando as especificações descritas no item 2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

12.6 Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, que neste edital referem-se aos itens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.3.3, 12.4.3 e 12.5.3, devem ser enviados, exclusivamente, pelo “anexo” do Sistema Comprasnet.

12.7. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorridos o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

12.8. O Licitante declarado vencedor, isto é, que tiver sua proposta aceita no sistema deverá:

12.8.1. Enviar via SEDEX, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada com o valor do lance final e seus respectivos anexos (folhetos, catálogos, prospectos em língua portuguesa), bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devendo ser originais ou cópias autenticadas em cartório competente. Remeter para:

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
AOS CUIDADOS DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAV. 09 DE JANEIRO Nº 1686, 4º ANDAR– SÃO BRÁS–CEP:66.060-575-BELÉM/PA

12.8.2. Informar eletronicamente através do e-mail pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br o número do código de rastreamento fornecido pelos Correios referente ao envio da documentação.

12.9. Os documentos de habilitação que não possuem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data da emissão.

12.10. O licitante que deixar de encaminhar a documentação e informações acima especificadas **no prazo e forma definidos pelo (a) Pregoeiro (a)** serão **DECLASSIFICADOS e/ou INABILITADOS** do certame, conforme o caso.

12.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, **para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

12.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções

previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.3. A regularidade fiscal dos licitantes que não forem inscritos no SICAF poderá ainda ser confirmada mediante consulta na Internet, pelo (a) Pregoeiro (a), caso haja dúvida quanto à validade das certidões apresentadas.

12.12. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e caso ela venha a ser contemplada com os **benefícios da Lei Complementar nº 123/2006**, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

12.12.1. Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos dos § 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/2006.

12.12.2. Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela LC 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006.

12.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.14. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12.16. O (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sob despacho fundamentado e registrado em ata, acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

13 DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão de recurso, são possíveis somente por meio eletrônico, conforme estabelece o Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

13.4. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e nos seguintes que sejam correlatos.

13.7. A decisão do (a) Pregoeiro (a) sobre o (s) recurso (s) interposto (s) terá que ser motivada sendo submetida à apreciação do Presidente da Fundação, caso ela entenda ser improcedente a (s) argumentação (ções) apresentadas.

13.8. Havendo decisão final sobre o (s) recurso (s) interposto (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Fundação adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o resultado da licitação para determinar contratação.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA, localizada à Trav. 09 da janeiro, 1686 – 4º andar – Bairro de São Brás – Belém-Pará– CEP: 66.060-575.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **POR MENOR PREÇO POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse da FAPESPA, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado da Licitação, será emitido de forma eletrônica ao licitante vencedor a Ordem de Fornecimento de acordo com os dados fornecidos pela empresa nos autos do processo. Quando a emissão on-line não puder ser feita, a empresa deverá comparecer na Fundação no prazo estabelecido na convocação que será encaminhada para fazer a retirada da Ordem de Fornecimento. Caso não seja possível o comparecimento para esta retirada, informar para as devidas providências.

15.2. Antecedendo a contratação será realizada consulta "ON-LINE" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal, ou Municípios, relativamente à situação da empresa vencedora, devendo o seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.

15.3. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou o (s) licitante (s) convocado (s), se recusarem a receber a referida ordem, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo o (a) pregoeiro (a) negociar, diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

15.4. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária a **Aquisição de Equipamentos para Instalação de Mini Fábrica de extração de polpa de Açaí.**

15.5. Até a assinatura do contrato, a FAPESPA poderá desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no Informativo de Créditos não quitados de órgão e Entidades Federais.

15.6. Após homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega da notificação, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

15.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.8. Se o licitante vencedor desistir de retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir a exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa, tempestiva e por escrito, aceita pela FAPESPA, restarão caducos os seus direitos de vencedor.

15.9. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.10. O contrato de fornecimento dos equipamentos devidamente assinado e reconhecido deverá ser enviada a FAPESPA, endereçado ao (a) Pregoeiro (a), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento para:

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
AOS CUIDADOS DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAV. 09 DE JANEIRO Nº 1686, 4º ANDAR–SÃO BRÁS–CEP: 66.060-575- BELÉM/PA

15.10.1. Informar eletronicamente através do e-mail pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br o código de rastreamento fornecido pelos Correios referente ao envio do Contrato de Fornecimento de Equipamentos.

15.11. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição anterior ou recusar-se a assinar o Contrato e não apresentar justificativa para tal, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, onde o (a) pregoeiro (a) convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 7º da mesma lei.

15.12. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, conforme o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/1993 e art. 27, II do Decreto nº 5.450/2005.

15.13. A execução do Contrato, entendendo-se como tal o recebimento e cumprimento da Ordem de Fornecimento, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas normas e exigências estabelecidas neste edital e anexos e pelos preceitos do direito público, aplicando-

se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de princípios de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

15.14. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoa autorizada, designada especificamente para este fim, ficando o mesmo responsável por anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento, de acordo com o art. 67, *caput* e inciso II da Lei nº 8.666/1993.

15.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

16. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

16.1. No interesse da FAPESPA, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

17. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

17.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

17.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto adquiridos após verificação das especificações;

17.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

17.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

17.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

17.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os objetos licitados no prazo, no local e horário indicados;

17.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas

17.2.3 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela

qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

17.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

17.2.5 Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

17.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

17.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia e expressa anuência do Contratante, não podendo a subcontratação ser superior ao 30% do valor global do contrato.

17.2.8. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo CONTRATANTE dentro do prazo de garantia para a comunicação.

17.2.9. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

17.2.10. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

17.2.11. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

17.2.12. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

17.2.13. Garantir a entrega dos equipamentos nos prazos acordados;

17.2.14. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;

17.2.15 Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

17.2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a CONTRATANTE, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;

17.2.17. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;

17.2.18. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da CONTRATANTE, não devendo conter qualquer identificação da CONTRATADA exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.

17.3. É expressamente vedada à CONTRATADA:

17.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a entrega dos equipamentos, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a entrega dos equipamentos, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os equipamentos exigem;

17.3.2 A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

17.3.3 Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação da fatura e/ou Nota Fiscal, correspondente à realização do contratado e condicionado ao “atesto” da Unidade Solicitante e recebedora do objeto, devidamente atestada pela FAPESPA, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993;

18.1.1. Constatado erro/equívoco na emissão da Nota Fiscal, devolvida para retificação, a mesma observará o prazo de pagamento do item 18.1, supra.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal;

18.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo a FAPESPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

18.4. O pagamento a ser realizado pela FAPESPA, conforme o caso, somente será liberado, mediante as seguintes condições:

a) O fornecimento do objeto contratado estar conforme o estabelecido no instrumento contratual, Termos de Referências, proposta da CONTRATADA e demais condições deste Edital;

b) A regularidade para com a seguridade social, cuja negativa ensejará a suspensão do pagamento, limitada a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA, tão somente, ao pagamento decorrente do que houver executado;

18.5. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante depósito em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas abaixo:

a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, o atesto definitivo, a Nota de Empenho e o Contrato de prestação de serviços devidamente assinado e reconhecido;

b) Apresentar Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- c) Retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc;
 - d) Apresentação, quando a Contratada for optante do sistema Simples, juntamente com a nota fiscal/fatura, de declaração, conforme modelo constante do Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 480 de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791 de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 18.6.** Caso não haja expediente na FAPESPA no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente;
- 18.7.** Na aplicação de qualquer multa referente ao descumprimento ou cumprimento irregular do contrato o valor correspondente será deduzido da fatura a ser paga.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1** Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, a Administração da FAPESPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 19.2** Advertência, por descumprimento de obrigação contratual de menor relevo, aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;
- 19.3** No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- 19.4** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE;
- 19.5** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FAPESPA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 19.6** O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 19.7** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a - Ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
 - b - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c - Comportar-se de modo inidôneo;
 - d - Fizer declaração falsa;
 - e - Cometer fraude fiscal;
 - f - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.8** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades.
- 19.9** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

19.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito, a FAPESPA isentará a licitante vencedora das penalidades mencionadas;

19.11 A critério da FAPESPA o valor da(s) multa(s) poderá(ão) ser(em) descontado(s) dos valores a serem pagos à contratada;

19.12 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a FAPESPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

19.13 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente desde a realização da sessão pública, respeitadas as exceções admitidas em lei;

21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

21.3. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio;

21.4. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original ou por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente.

21.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.6. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços;

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico;

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo a FAPESPA exímia de responsabilidade, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela FAPESPA;

21.10. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou de amostras (consumíveis ou não) relativos a esta licitação;

21.11. O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, podendo sofrer acréscimos ou supressões, desde que haja interesse da Administração Pública;

21.12. Não será permitida subcontratação de empresa para realização, parcial ou total, dos objetos desta licitação;

21.13. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se a FAPESPA a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias;

21.14. Esta licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme dispõe o art. 15 da Lei Estadual nº 6.474/2002, resguardado o direito constitucional de ampla defesa e contraditório;

21.15. Em caso de divergências entre as especificações cadastradas no Sistema COMPRASNET e as constantes do presente Edital, prevalecerão as do Edital;

21.16. O edital e seus anexos poderão ser retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.fapespa.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br;

21.17. Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, por manifestação escrita enviada através do sistema Comprasnet ou ainda pelo email pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br.

21.18. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação;

21.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAPESPA;

21.20. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8666/93 e de outras normas legais pertinentes;

21.21. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

21.22. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém-Pará, 30 de março de 2015.

Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 UNIDADE REQUISITANTE: Projeto Ações de Tecnologia Social para Consolidação do Sistema Paraense de Inovação. Subprojeto FRUTIPARA/SIPITS.

1.2 AUTORIDADE REQUISITANTE: Milton Guilherme da Costa Mota

2 – OBJETO

Equipamentos e Utensílios necessários para a instalação de mini fábricas de extração de polpa de açaí.

Itens	Equipamentos	Descrição	Qde
01	– Filtro de água (1.000L/h)	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 1.000L/h ; • Material em aço inoxidável 0.16; • Pode ser instalado suspenso ou no piso com funcionamento sob gravidade. 	04
02	– Balança plataforma	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 300 Kg ; • Balança Mecânica; • Grade de proteção e rodízios embutidos; estrutura em chapa de aço carbono e régua em alumínio. 	04
03	-Caixa D'água de PVC	<ul style="list-style-type: none"> • de PVC (500L) 	12
04	-Tanque em Inox	<ul style="list-style-type: none"> • Com aquecimento por resistência a 90°C • Capacidade:50 L • Dimensões:60AX40LX60C 	04
05	– Cronometro digital portátil	<ul style="list-style-type: none"> • Resistente a água, para uso em laboratório (portátil); • Indicador em hora/minutos/segundos; • Precisão: 1/100 segundos; • Bateria de lítio. 	04
06	-Despolpadora Vertical para açaí em Inox	<ul style="list-style-type: none"> • Tambor simples,com capacidade para processar 01 lata do fruto/batelada/tambor,diâmetro aproximado de 25cm, motor de 3cv. Cobertura do motor, correia e a base de fixação toda em INOX. 	08
07	- Máquina seladora	<ul style="list-style-type: none"> • Seladora de pedal para líquidos; • Dimensões: A90 X L44 X P45 CM; • Soldagem de polietileno e polipropileno de até 20 micras de espessura; • Cor: branca; • Equipamento elétrico de 110/220 volts. 	04

08	- Balança eletrônica digital	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 15 Kg 	05
09	Freezer	<ul style="list-style-type: none"> • Horizontal de 519 L 	08

3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Os equipamentos e utensílios necessários para a instalação de mini fábricas de extração de polpa de açaí deverá atender as necessidades nos municípios de Abaetetuba, Igarapé Mirí, Breves e Curralinho.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Projeto prevê para este subprojeto uma dotação orçamentária prevista na rubrica de materiais permanentes.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos e utensílios necessários para a instalação de mini fábricas de extração de polpa de açaí deverão ser entregues no prazo de 60 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

5.1 ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA: Milton Costa Mota.

5.2 LOCAL DA ENTREGA: Av. Presidente Tancredo Neves, 2501, Montese, Prédio Central, UFRA, CEP: 66.077-530 Belém/PA. Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Solidários.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as facilidades para que o(s) prestador(es) possa(m) cumprir sua(s) obrigação (ões) dentro das normas e condições estabelecidos neste Termo.

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações descritas no item 2 deste Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Os serviços deverão atender as seguintes situações:

- As obrigações de transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

- Todo objeto fornecido deverá estar rigorosamente de acordo com o nosso pedido, no que se refere a tamanho, quantidade, cores, etc.

- Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo combinado, a não observância deste item nos garante o direito de cancelar este pedido de compra.

Belém, 25 de junho 2014.

De acordo. Milton Guilherme da Costa Mota
Coordenador do subprojeto FRUTIPARÁ

Carmen Célia Costa da Conceição
Coordenadora do Projeto

24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015: Aquisição de Equipamentos para Instalação de Mini Fábrica de Extração de Polpa de Açaí - em atendimento ao Projeto SIPITS/FRUTIPARÁ.

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº XXX/2015

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE MINI FÁBRICA DE EXTRAÇÃO DE POLPA DE AÇAÍ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROJETO SIPITS, SUBPROJETO FRUTIPARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS (FAPESPA) E A (EMPRESA), COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Travessa Nove de Janeiro, nº 1686 – São Brás, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.060-575, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.025.418/0001-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Prof. Dr. EDUARDO JOSÉ MONTEIRO DA COSTA**, brasileiro, economista, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº 2332586-SSP/PA e CPF nº 607.381.972-20, nomeado pelo Decreto s/n do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE/PA em 01 de janeiro de 2015, do Governo do Estado do Pará, e de outro lado (NOME DA EMPRESA), com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, _____ (Estado Civil), _____ (Formação Acadêmica), portador da Identidade nº _____ - Órgão Emissor e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, acordam e ajustam firmar o presente contrato com probidade e boa fé objetiva, em conformidade com o **Pregão Eletrônico Nº 001/2015**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos para Instalação de Mini Fábrica de extração de polpa de Açaí** (Filtro de água, Balança plataforma, Caixa D'água, Tanque em Inox, Cronômetro digital portátil, Despulpadora Vertical, Máquina seladora, Balança eletrônica digital e Freezer), para atender as necessidades do Projeto SIPITS/FRUTIPARÁ conforme as especificações constantes do **Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2015 - FAPESPA**, que é parte integrante e indivisível deste instrumento.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1** O(s) equipamentos será (ão) adquirido(s) na forma de execução indireta, tipo menor preço por item;
- 2.2** O fornecimento do(s) equipamentos deverá(ão) estar rigorosamente de acordo com as especificações;
- 2.3** Os atrasos no fornecimento do(s) equipamentos somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com a **CONTRATANTE**;
- 2.4** Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados à Fiscalização da **CONTRATANTE** até 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

3 - DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os equipamentos na quantidade solicitada pela **CONTRATANTE**, no prazo de até **60 (Sessenta) dias corridos**, a contar da data da Assinatura do Contrato.

4 - DO RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1.** O objeto desta licitação será recebido nos prazos e nos termos estabelecidos conforme segue abaixo:
- 4.1.1.** No ato da entrega, a Seção responsável emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;
- 4.1.2.** Os produtos serão objeto de inspeção, unidade por unidade, que será realizada por técnico da Seção responsável, que constará das seguintes fases:
- a) Abertura das embalagens;
 - b) Comprovação de que o conteúdo do produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta;
 - c) Colocação do produto em funcionamento e realização de eventuais testes.
- 4.2.** O período de inspeção será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;
- 4.3.** Os equipamentos deverão, obrigatoriamente possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**;
- 4.4.** Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto ou da não conformidade com a proposta contratada, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Coordenador do projeto;
- 4.5.** Durante o **PERÍODO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, caso o produto apresente mais de **3 (três) falhas de funcionamento**, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. No caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, deverá proceder-se a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior, sob prévia anuência da **FAPESPA**;
- 4.6.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Seção responsável atestará a Nota Fiscal e emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

4.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

4.8. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 É obrigada a manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para formalização deste instrumento;

5.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

5.3 Dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos equipamentos;

5.4 Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

5.5 Fornecer todo material necessário, impondo-lhe rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

5.6 Compromete-se a prestar garantia mínima a ser ofertada que será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo pela Coordenação no local de entrega indicados no edital e da instalação e funcionamento dos equipamentos, excluídos desta garantia eventuais peças de desgaste natural assim como a operação, manutenção e armazenamento indevidos;

5.7 Entregar os equipamentos conforme descrito no termo de referência do **Pregão Eletrônico nº 001/2015**;

5.8 Fornecer assistência técnica, informando nome, endereço, telefone, e demais informações que se fizerem necessárias para os equipamentos cotados na proposta, objetos do presente contrato;

5.9 Dar integral cumprimento a todas as obrigações, especificações, condições, assistência técnica, garantias e demais regras contidas nos presentes Termos de Referências anexos deste Edital, à Legislação específica vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações da **CONTRATANTE**;

5.10 Acatar todas as exigências da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.11. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os objetos licitados no prazo, no local e horário indicados;

5.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.13 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela

qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

5.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

5.15. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

5.16. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

5.17. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo CONTRATANTE dentro do prazo de garantia para a comunicação.

5.18. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.19. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

5.20. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

5.21. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

5.22. Garantir a entrega dos equipamentos nos prazos acordados;

5.23. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;

5.24. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

5.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a CONTRATANTE, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;

5.26. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;

5.27. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da CONTRATANTE, não devendo conter qualquer identificação da CONTRATADA exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do servidor designado representante da Administração, que anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas

com a execução/inexecução do contrato, determinando a regularização das faltas ou defeitos observados e, atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

6.2 Será designado o servidor (a) _____, que deverá acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

6.3. Rejeitar no todo ou em parte, o objeto contratado que a empresa entregar fora das especificações do Edital;

6.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, recomendando o que for cabível, ainda que não consideradas de natureza grave;

6.5. A CONTRANTE poderá exigir imediatas providências com vistas a substituição, retificação, troca, de qualquer item ou preposto da CONTRATADA que cause embaraços à fiscalização, que se apresente ou conduza de modo inconveniente ou incompatível com a prestação do que fora contratado;

6.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

6.7. Aplicar a CONTRATANTE as penalidades cabíveis, com respaldo nas estipulações deste Edital, seus anexos e legislação em vigor.

7 - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

8 - DO VALOR E PAGAMENTO

8.1 - Valor: A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos equipamentos, objetos do presente contrato, nas condições e prazo neste estabelecidos, o valor global de **R\$ XXXXXX (XXXXXX)**, no qual estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA**, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste contrato.

8.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, contra a apresentação de Nota Fiscal, desde que comprovado o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** com a entrega do objeto, e mediante atestado pelo Coordenador do Projeto o recebimento do mesmo.

8.2.1 - Após aprovação da nota fiscal, o setor financeiro da contratante efetuará o depósito do valor correspondente na conta-corrente da **CONTRATADA**, junto ao **Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta Corrente nº XXXXXX**.

8.2.2 - A devolução do documento fiscal não aprovado pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

9- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta do recurso consignado nos Convênios. Elemento de despesa específico, conforme abaixo:

Dotação Orcamentária: 19.571.1373.7467

Fonte: 0660

Natureza da Despesa: 449052

10 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

11 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) A rescisão das obrigações decorrentes deste contrato poderá ser feita a qualquer tempo, por infringência pelas partes das Cláusulas do presente instrumento obedecida todas as disposições dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

12.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pelo **CONTRATANTE** na forma que o mesmo determinar.

13. DAS PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. A FAPESPA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, e aquelas inclusas no rol de penalidades disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

- a) Advertência, por descumprimento de obrigação contratual de menor relevo, aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da **CONTRATADA** estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;
- b) Multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total do contrato (Ordem de Fornecimento), no caso de entrega dos objetos em prazo excedente ao previsto na proposta da **CONTRATADA**;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de fornecimento;
- d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta em caso de inviabilidade da assinatura do contrato (recebimento da Ordem de Fornecimento), por culpa da **CONTRATADA**;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FAPESPA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base alínea anterior.
- g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas neste instrumento convocatório, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **CONTRATANTE**;

13.2. A partir do 60º dia de atraso no fornecimento dos equipamentos, considerar-se-á o contrato inexecutado total ou parcialmente, conforme caso, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação de multas previstas nas alíneas “A” e “B” do subitem 13.1 deste Contrato.

13.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

13.4. A CONTRATADA que recusar-se a assinar o contrato ou retirada da nota de empenho da despesa, deixar de entregar a documentação exigida no contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou demais infrações estabelecidas em lei, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.6. O atraso injustificado na entrega da nota de empenho ou do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato e aplicação das demais cominações legais.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.8. As penalidades anteriormente previstas são independentes, podendo ser aplicadas cumulativamente com a multa, dependendo da gravidade, facultada, entretanto, a defesa prévia do interessado no prazo de 05(cinco) dias úteis.

14 - DOS RECURSOS

14.1. A **CONTRATADA** poderá recorrer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, contra ato administrativo que lhe tenha aplicado quaisquer das penalidades previstas neste contrato, observadas os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/1993.

15– DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.



Belém, de de 2015.

Pela CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente da FAPESPA

Pela CONTRATADA:

Cargo ocupado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO III

Pregão Eletrônico nº 001/2015

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____
 Tel./Fax: _____
 Endereço Eletrônico (e-mail): _____
 CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____

Prezados Senhores,
 Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes equipamentos, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL ESTIMADA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
VALOR GLOBAL R\$				
(valor global por extenso)				

- **IMPORTANTE**: O licitante vencedor deverá manter a mesma proposta comercial no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” do sistema comprasnet, conforme exigido no item 2.4 do edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação;

Prazo de Garantia:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento: Nota de Empenho (30 dias)

Nos comprometemos a entregar o objeto da licitação conforme estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constante deste edital, prevalecerão as últimas.

ANEXO IV

Pregão Eletrônico nº 001/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº..., DECLARA, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

() Possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

() Não possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, por não possuir o quantitativo mínimo de funcionários exigidos na referida legislação.

Cidade (UF), de de 2015.

Nome do representante legal da empresa e
Assinatura

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO V

Pregão Eletrônico 001/2015

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Contratada]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa Contratada]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Contratada]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

1 **OBJETO ENTREGUE:** (descrever) o **objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, considerando as Especificação dos Equipamentos**, no item 2 do Termo de Referência do Anexo I deste edital.

1 **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

Pregão Eletrônico 001/2015

MODELO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº XXX/2015

Belém, XX de XXXXXX de 2015.

A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
Fax: (XX) XXXX-XXXX
e-mail: xxxxxx@xxxx.com.br

Prezados (as) Senhores (as),

Convocamos essa empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2015**, cujo objeto é à “**Aquisição de Equipamentos para Instalação de Mini Fábrica de extração de polpa de Açaí**”, consoante Processo autos nº 2014/49270, para atender a demanda da **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS** com a nota de empenho nº xxxxx/2015.

Atenciosamente,

LUCINEIA TEIXEIRA
COORDENADORA CPL